

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão utilizados no âmbito do Programa Morar Melhor, desenvolvido em parceria com as Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, com foco na recuperação e melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o credenciamento de profissionais qualificados — como pedreiros, auxiliares de pedreiro, marceneiros, carpinteiros e auxiliares — representa uma alternativa mais flexível e célere em relação aos processos licitatórios convencionais, que muitas vezes não conseguem atender com a rapidez necessária às demandas emergenciais ou de rotina. Com esse modelo de contratação, espera-se ampliar significativamente o número de prestadores aptos a atender às necessidades do município, promovendo maior agilidade na execução dos serviços e, conseqüentemente, aumentando a eficiência administrativa. A celeridade e a disponibilidade de profissionais especializados são fundamentais para a boa execução do Programa Morar Melhor, voltado à recuperação e melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social. A atuação rápida e coordenada, de acordo com os cronogramas definidos pelas Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, depende diretamente da existência de mão de obra disponível e habilitada. Além disso, a contratação por credenciamento permite que o município usufrua de mão de obra especializada sem a necessidade de contratação direta de servidores públicos, o que contribui para a racionalização dos gastos, a redução dos custos administrativos e a otimização do uso dos recursos públicos. Considerando ainda, que o Município de Irani/SC não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e a necessidade de operacionalização do Programa Morar Melhor instituído Lei Municipal n. 2212/2025 é de extrema importância para o município a contratação dos serviços de manutenção predial, supracitado.

Ademais, vale ressaltar que o Chamamento Público tem o ponto positivo de maior abrangência sobre empresas EPP/ME ou MEI de ingressarem nos processos de compras e contratações da Administração Pública, em atenção ao que determina a legislação vigente, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. A justificativa de que os serviços foram cotados por hora homem é de que a maioria dos serviços são realizados por Micro Empreendedores Individuais, sendo o edital inclusive voltado para garantir o cumprimento da Lei 123/2006 e as cotações de preços de mercado se dão justamente na unidade de medida homem/hora (H/H) também no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI estes serviços encontram-se na unidade de medida homem/hora (H/H), de modo que qualquer outra unidade de medida não se adequa aos serviços previstos em especial por se tratarem de pequenos reparos, que muitas das vezes são menores do que a própria métrica de metro quadrado

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso IV.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

2/5

4 – DA CONTRATADA

ADAMES CONSTRUÇÕES E REFORMAS, inscrita no CNPJ sob nº 62.146.270/0001-62, com endereço na Rua Prefeito Elio de Gregori, nº 667, Bairro: Centro, Irani/SC, CEP: 89.680-000.

4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa habilitada pelo credenciamento nº 004/2025, protocolo nº 710/2025.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total R\$ 548.237,99 (Quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais com noventa e nove centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49947 - Serviços de pedreiro	HR	2.673,33	33,51	89.583,29
2	49948 - Serviços de servente de pedreiro	HR	5.346,66	24,33	130.084,24
3	44061 - SERVIÇOS DE PINTURA - preparar a superfície, pintar SERVIÇOS DE PINTURA - preparar a superfície, pintar com no mínimo três demão ou até que o serviço fique satisfatório, utilizando ferramentas manuais e especiais	Sm	10.752	4,95	53.222,40
4	39738 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HR	1.200	43,64	52.368,00
5	49940 - Serviço de auxiliar de eletricista	HR	1.200	26,73	32.076,00
6	49941 - Serviços hidráulicos - Encanador ou bombeiro hidráulico	HR	1.266,66	33,63	42.597,78
7	49942 - Serviços hidráulicos – Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	HR	1.266,66	25,63	32.464,50
8	49943 - Serviços de Carpintaria de esquadria	HR	1.233,33	33,24	40.995,89
9	49944 - Serviços de Carpintaria – Ajudante de Carpinteiro	HR	1.233,33	25,99	32.054,25
10	49946 - Serviços de Serralheiro	HR	753,33	33,24	25.040,69
11	49949 - Serviços de Telhadista – reparos em telhados e correlatos	HR	513,33	34,58	17.750,95
Total Geral					548.237,99

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Despesa: 140

Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Despesa: 141

Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 28/11/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 28 de novembro de 2025.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal